



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 143, DE 2026

Altera o Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, para atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e o contido no Processo SEI nº 26.28.000000296-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XLIII - toldo: elemento de proteção contra a ação do sol ou da chuva, instalado de forma permanente e não retrátil na marquise ou fachada da edificação;

XLIV - vício insanável: aquele em que a correção da autuação implicar a modificação do fato descrito no Auto de Infração;

XLV - ambulante estacionado: aquele que exerce atividade econômica em logradouro público, em local definido, mediante instalação de banca, equipamento ou utilização de veículo;

XLVI - ambulante eventual: aquele que exerce atividade econômica em logradouro público durante a realização de eventos esportivos, artísticos, culturais, turísticos e outros espetáculos; e

XLVII - ambulante não estacionado: aquele que exerce atividade econômica em logradouro público de forma itinerante, podendo permanecer estacionado, por períodos curtos, apenas para entrega de mercadorias ou para prestação de serviço.

....." (NR)

"Art. 31.

.....

§ 7º Na hipótese de o estabelecimento exercer atividade constante das subclasses criadas pelo Município no Anexo I da Lei nº 10.845, de 4 de novembro de 2022, ou sucedâneo, a respectiva atividade deverá constar no documento de Informação Sobre Uso do Solo e no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, em conjunto com a atividade originária decorrente da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA." (NR)

"Art. 50-A. Será admitido, mediante prévia autorização na modalidade de evento provisório, o exercício de atividades econômicas acessórias vinculadas a evento principal, desde

que compatíveis com a data, o horário e as condições autorizadas.

§ 1º A autorização para evento provisório prevista no *caput* deverá ser precedida dos mesmos documentos exigidos para o evento principal.

§ 2º A autorização para evento provisório somente será emitida para atividades de apoio, como:

I - estacionamento;

II - depósito; e

III - suporte técnico.

§ 3º É vedada a emissão de autorização para evento provisório de que trata o *caput* em Área Pública Municipal – APM." (NR)

"Art. 65. A utilização de mesas, cadeiras, tendas ou guarda-sol será autorizada somente para o ambulante eventual.

§ 1º A quantidade máxima de mesas e cadeiras dependerá do tipo de logradouro público e da análise técnica do órgão ou entidade municipal licenciador da atividade econômica, garantidas a acessibilidade e a conservação ambiental.

§ 2º A área designada para instalação de mesas e cadeiras, tendas ou guarda-sol será considerada para o cálculo da área total ocupada a ser autorizada.

§ 3º A ocupação de mesas, cadeiras, tendas ou guarda-sóis, em desrespeito às regras deste artigo, sujeitará o infrator à apreensão dos equipamentos e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia." (NR)

"Art. 66. A autorização para o exercício da atividade de ambulante não estacionado em logradouro público somente será concedida para estabelecimentos regularmente constituídos, nos termos do art. 151 do Código de Posturas do Município de Goiânia, ou sucedâneo, devendo atender aos seguintes critérios:

I - estacionar temporariamente o equipamento ou veículo no logradouro público por até duas horas em um mesmo local para o exercício da atividade;

II - estacionar num raio mínimo de duzentos metros de outro equipamento ou veículo autorizado ou de estabelecimento licenciado que exerça o mesmo ramo de atividade;

III - afixar adesivo, em local visível ao público, conforme dimensões e modelo a serem definidos em ato normativo do órgão municipal licenciador da atividade econômica; e

IV - atender às demais disposições previstas neste Decreto e no Código de Posturas do Município de Goiânia, naquilo que for pertinente.

§ 1º O adesivo previsto no inciso III, do *caput*, quando utilizado em veículo, deverá ser afixado em suas portas dianteiras.

§ 2º Quando o exercício da atividade de ambulante não estacionado ocorrer com uso de veículo ou equipamento, o estabelecimento será responsável por sua funcionalidade, segurança e higiene.

§ 3º Para os efeitos do *caput*, entende-se por estabelecimento regularmente constituído aquele que possua Alvará de Localização e Funcionamento ou Declaração de Dispensa válidos, desde que a atividade econômica não seja exercida como escritório ou em residência." (NR)

"Art. 66-A. Para a obtenção da autorização para o exercício da atividade de ambulante não estacionado em logradouro público, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - requerimento contendo:

a) a atividade a ser desempenhada;

- b) o horário de funcionamento;
- c) o número da placa do veículo, quando for o caso;
- d) o registro fotográfico do veículo, incluindo a parte externa e interna, ou do equipamento; e
- e) as dimensões do veículo ou equipamento;

II - Alvará de Localização e Funcionamento válido ou Declaração de Dispensa válida do estabelecimento;

III - certidões negativas de débitos na Fazenda Pública municipal;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - declaração de que não utiliza trabalho infantil ou trabalho de adolescente em desacordo com a Constituição Federal e com a legislação federal de proteção à criança e ao adolescente; e

VI - outros documentos ou informações, motivadamente exigidos pelo órgão ou entidade municipal competente para licenciar a atividade econômica, necessários à análise do requerimento.

Parágrafo único. A autorização para o exercício da atividade de ambulante não estacionado deverá conter, nos termos do art. 141, § 2º, do Código de Posturas do Município de Goiânia, ou sucedâneo, os seguintes elementos:

I - nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do estabelecimento autorizado;

II - número do Alvará de Localização e Funcionamento ou da Declaração de Dispensa do estabelecimento;

III - número da placa do veículo, quando for o caso;

IV - atividade econômica exercida;

V - horário de funcionamento; e

VI - outros dados considerados necessários pelo órgão ou entidade municipal competente para licenciar a atividade econômica." (NR)

"Art. 66-B. É vedado, no exercício da atividade de ambulante não estacionado:

I - ocupar a faixa livre das calçadas;

II - estacionar em locais e horários proibidos pela sinalização e normas de trânsito;

III - ocupar vagas de estacionamento destinadas a idosos, pessoas com deficiência e outras que possuam regulamentação especial;

IV - obstruir as faixas de travessia de pedestres, rebaixos de meio-fio, calçadas, ciclovias e pistas de caminhada;

V - ocupar pontos de ônibus e táxi;

VI - ocupar espaços destinados a equipamentos de combate a incêndio;

VII - exercer a atividade fora do equipamento ou veículo, utilizando o logradouro público como apoio;

VIII - utilizar equipamento ou veículo em mau estado de conservação e funcionamento;

IX - conduzir o equipamento ou veículo sem observância das normas de trânsito;

X - obstruir a entrada ou saída de outro veículo ao imóvel;

- XI - tumultuar, criar obstáculos ou qualquer tipo de transtorno aos transeuntes e ao trânsito local;
- XII - exercer atividades não previstas no Alvará de Localização e Funcionamento;
- e
- XIII - praticar as demais condutas vedadas no art. 211 do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Parágrafo único. O órgão ou entidade municipal competente para licenciar a atividade econômica poderá, mediante ato normativo, exarado pelo titular da pasta, fundamentado em estudo técnico sobre o controle do exercício simultâneo da atividade de ambulante não estacionado em logradouro público:

- I - delimitar a quantidade máxima de autorizações, por bairro ou trecho deste;
- II - emitir autorizações com horários determinados para o exercício da atividade;
- e
- III - estabelecer outros critérios visando ao controle do exercício simultâneo em determinados bairros ou trechos deste."(NR)

"Art. 68.

.....

§ 2º
.....

- III - Natal;
- IV - Copa do Mundo de futebol; e
- V - eventos em geral, a critério do órgão ou entidade municipal competente para licenciar a atividade econômica.

§ 3º O titular do órgão ou entidade competente para licenciar a atividade econômica editará ato normativo para estabelecer os eventos sujeitos à autorização para o exercício da atividade de ambulante eventual e os critérios para a autorização, nos termos do art. 164, § 2º, do Código de Posturas do Município de Goiânia, ou sucedâneo." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 419, de 2024, passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo do Decreto nº 419, de 2024)

"CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO AO RISCO

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	ALF (RISCO)	AMBIENTAL (RISCO)	VISA (RISCO)
.....				
863050400	Atividade odontológica	Médio		
863050404	Atividade odontológica com recursos para realização de exames complementares	Alto		

.....				
863050405	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto		
.....				

" (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/08/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011795** e o código CRC **A8C71B58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000296-0

SEI Nº 11011795v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos - Processo nº 26.28.000000296-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto destinada a alterar o [Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024](#), que regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, aprovado pela [Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023](#).

2 A experiência decorrente da aplicação do Decreto nº 419, de 2024, evidenciou a necessidade de aperfeiçoar a disciplina regulamentar relativa ao licenciamento e à fiscalização de atividades econômicas, especialmente quanto à identificação cadastral, às atividades acessórias vinculadas a eventos provisórios, às modalidades de comércio ambulante, à ocupação dos logradouros públicos e à classificação de risco das atividades odontológicas.

3 A proposta busca conferir maior clareza e segurança jurídica aos procedimentos administrativos, estabelecer critérios objetivos para a atuação dos órgãos e das entidades competentes e compatibilizar o exercício das atividades econômicas com o ordenamento urbano, a mobilidade, a acessibilidade e a adequada utilização dos espaços públicos.

4 Nesse contexto, são incluídas no art. 2º as definições de ambulante estacionado, ambulante eventual e ambulante não estacionado. A diferenciação normativa permite que os procedimentos de licenciamento e fiscalização considerem as particularidades de cada modalidade, especialmente quanto ao modo de exercício da atividade e à forma de ocupação dos logradouros públicos.

5 A inclusão do § 7º no art. 31 estabelece que as atividades enquadradas nas subclasses criadas pelo Município no Anexo I da [Lei nº 10.845, de 4 de novembro de 2022](#), ou norma que a suceder, sejam identificadas no documento de Informação Sobre Uso do Solo e no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE em conjunto com as respectivas atividades originárias da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. A medida busca assegurar maior precisão e uniformidade aos registros cadastrais e aos procedimentos de análise urbanística e de licenciamento.

6 A inclusão do art. 50-A disciplina a autorização temporária de atividades econômicas acessórias vinculadas a evento principal, condicionando seu exercício à compatibilidade com a data, o horário, a localização e as demais condições autorizadas. A medida permite o funcionamento de atividades de apoio ao evento, como estacionamento, depósito e suporte técnico, sem que a autorização acessória possa ser utilizada para o exercício permanente de atividade econômica.

7 A alteração do art. 65 restringe ao ambulante eventual a utilização de mesas, cadeiras, tendas ou guarda-sóis. A medida preserva o caráter transitório da ocupação, permite o controle da área autorizada e busca assegurar a acessibilidade, a circulação de pedestres e a conservação do espaço público, em consonância com as diretrizes de mobilidade e ordenamento urbano previstas na [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#).

8 As alterações do art. 66 e a inclusão dos arts. 66-A e 66-B estabelecem disciplina específica para o ambulante não estacionado, modalidade caracterizada pelo exercício itinerante da atividade econômica, com paradas temporárias para a entrega de mercadorias ou a prestação de serviços. A proposta define critérios de permanência, distanciamento e identificação visual, os documentos necessários à autorização, as responsabilidades relacionadas à utilização de veículos ou equipamentos e as condutas vedadas durante o exercício da atividade.

9 A regulamentação mostra-se necessária diante da expansão das atividades econômicas exercidas por meio de veículos ou equipamentos itinerantes, cuja operação exige critérios mínimos de controle territorial, urbanístico, sanitário e de trânsito. A medida busca evitar ocupações desordenadas, conflitos com a circulação urbana e prejuízos à acessibilidade e ao uso coletivo dos logradouros públicos.

10 A proposta permite, ainda, que o órgão ou a entidade municipal competente para o licenciamento estabeleça, mediante ato normativo de seu titular, fundamentado em estudo técnico, limites quantitativos, territoriais e temporais para o exercício simultâneo da atividade de ambulante não estacionado. Essa previsão assegura que eventuais restrições sejam motivadas pelas condições concretas de circulação, mobilidade, ocupação do espaço urbano e capacidade de fiscalização.

11 A alteração do art. 68 permite que eventos em geral sejam definidos por ato normativo do titular do órgão ou da entidade municipal competente para o licenciamento, observados os critérios estabelecidos no Código de Posturas do Município de Goiânia e preservado o caráter eventual da autorização.

12 A alteração do Anexo do Decreto nº 419, de 2024, corrige a classificação de risco para fins de Alvará de Localização e Funcionamento – ALF das atividades odontológicas. A atividade odontológica sem recursos para a realização de exames complementares ou de procedimentos cirúrgicos passa a ser classificada como de médio risco, enquanto as atividades que utilizem recursos para exames complementares ou procedimentos cirúrgicos permanecem classificadas como de alto risco.

13 A proposta foi submetida à análise das unidades técnicas e jurídicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, da Secretaria Municipal de Eficiência, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município. As manifestações produzidas subsidiaram a consolidação do texto, especialmente quanto à viabilidade do licenciamento do ambulante não estacionado, à preservação da mobilidade e da acessibilidade, à compatibilidade cadastral da alteração do art. 31 e à delimitação das hipóteses previstas no art. 68.

14 A matéria deve ser veiculada por Decreto, por alterar o regulamento do Código de Posturas do Município de Goiânia e estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis ao licenciamento e à fiscalização das atividades econômicas. A disciplina não se limita à organização interna de uma unidade administrativa e deve observar a mesma espécie normativa do ato que se pretende modificar.

15 A proposta não prevê a criação de órgão, cargo, programa, benefício tributário ou nova estrutura administrativa, nem implica redução de receita. Sua execução ocorrerá no âmbito das atribuições ordinárias dos órgãos e das entidades responsáveis pelo planejamento urbano, cadastro, licenciamento e fiscalização, sem prejuízo da atualização dos atos complementares, das tabelas, dos sistemas e dos procedimentos administrativos necessários à aplicação do regulamento.

16 Espera-se, com a edição do ato, conferir maior previsibilidade aos agentes econômicos e aos administrados, uniformizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização, reduzir divergências interpretativas e fortalecer a atuação administrativa destinada à organização dos logradouros públicos, à acessibilidade, à mobilidade e à proteção do interesse coletivo.

17 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/08/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011823** e o código CRC **C26FAF81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000296-0

SEI Nº 11011823v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 145, DE 2026

Dispõe sobre a classificação das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação para definição das gratificações de diretores e secretários-gerais, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, na Lei nº 10.853, de 17 de novembro de 2022, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000009912-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificadas as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação com a finalidade de definir os valores das gratificações de diretores e secretários-gerais, no âmbito do Município de Goiânia, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Permanecem aplicáveis, até 30 de março de 2026, exclusivamente para fins de definição das gratificações de Diretor e Secretário-Geral, as classificações estabelecidas pelo Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.131, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	MATRICULAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CEI ANÁLIA FRANCO	222	FGD-5
2	CEI ASSUNÇÃO	374	FGD-4
3	CEI BEZERRA DE MENEZES	186	FGD-5
4	CEI CASA ALVORADA CRISTÃ	256	FGD-5
5	CEI DOROTHÉA RIBEIRO GUIMARÃES	266	FGD-5
6	CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	232	FGD-5

7	CEI ESPÍRITA VOVÓ MECA	184	FGD-5
8	CEI JOSEFA LOPES	142	FGD-5
9	CEI JULIANA PIRES	308	FGD-4
10	CEI LAR DE MATILDE	450	FGD-4
11	CEI MARIA DE NAZARÉ	320	FGD-4
12	CEI MARIA SABINO DE OLIVEIRA	36	FGD-6
13	CEI MENINO JESUS DE PRAGA	176	FGD-5
14	CEI OBRA DO BERÇO	170	FGD-5
15	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	236	FGD-5
16	CEI SUELY PASCHOAL	278	FGD-5
17	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	155	FGD-5
18	CMEI 13 DE MAIO	424	FGD-4
19	CMEI ÁGUA BRANCA	408	FGD-4
20	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	516	FGD-3
21	CMEI ALTO DA GLÓRIA	432	FGD-4
22	CMEI ANDRÉIA CRISTINA	254	FGD-5
23	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	366	FGD-4
24	CMEI BAIRRO FELIZ	130	FGD-5
25	CMEI BAIRRO GOIÁ	460	FGD-4
26	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	162	FGD-5
27	CMEI BEIJA-FLOR II	202	FGD-5
28	CMEI BEM-ME-QUER	396	FGD-4
29	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	302	FGD-4
30	CMEI BRISAS DA MATA	408	FGD-4
31	CMEI BRISAS DO CERRADO	480	FGD-4
32	CMEI BUENA VISTA	252	FGD-5
33	CMEI BUENA VISTA III WANDERLEY MAGALHÃES	400	FGD-4
34	CMEI CANTINHO DO SABER	164	FGD-5
35	CMEI CANTINHO FELIZ	222	FGD-5
36	CMEI CEASA WILMAR LUIZ	194	FGD-5
37	CMEI CECÍLIA MEIRELES	188	FGD-5
38	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	430	FGD-4
39	CMEI CIRANDA	216	FGD-5
40	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	316	FGD-4
41	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	244	FGD-5
42	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	160	FGD-5
43	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	310	FGD-4
44	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	212	FGD-5
45	CMEI CONSUELO NASSER	576	FGD-3
46	CMEI CORA CORALINA	182	FGD-5
47	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	292	FGD-5
48	CMEI CRIANÇA FELIZ	268	FGD-5
49	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	286	FGD-5
50	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	270	FGD-5
51	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	568	FGD-3
52	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	278	FGD-5

53	CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	536	FGD-3
54	CMEI DOMICIANO DE FARIA	264	FGD-5
55	CMEI DONA RAMILA	228	FGD-5
56	CMEI DONA TITA	178	FGD-5
57	CMEI DRª ELIZABETH PINTO RIBEIRO	260	FGD-5
58	CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	214	FGD-5
59	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	310	FGD-4
60	CMEI FABIANO DE CRISTO	256	FGD-5
61	CMEI FLORESTA HÉLIO DE BRITO	100	FGD-6
62	CMEI GOIÂNIA VIVA	302	FGD-4
63	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	301	FGD-4
64	CMEI GRANDE RETIRO	100	FGD-6
65	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	138	FGD-5
66	CMEI HUGO DE MORAIS	338	FGD-4
67	CMEI IPÊ AMARELO	312	FGD-4
68	CMEI IRMÃ LÍDIA	256	FGD-5
69	CMEI JARDIM AMÉRICA	254	FGD-5
70	CMEI JARDIM AMÉRICA II	412	FGD-4
71	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	168	FGD-5
72	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	196	FGD-5
73	CMEI JARDIM COLORADO	194	FGD-5
74	CMEI JARDIM CURITIBA	178	FGD-5
75	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	162	FGD-5
76	CMEI JARDIM EUROPA II	162	FGD-5
77	CMEI JARDIM GOIÁS	178	FGD-5
78	CMEI JARDIM GUANABARA I	220	FGD-5
79	CMEI JARDIM GUANABARA III	328	FGD-4
80	CMEI JARDIM LIBERDADE	310	FGD-4
81	CMEI JARDIM MARILIZA	248	FGD-5
82	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	302	FGD-4
83	CMEI JARDIM PRESIDENTE	148	FGD-5
84	CMEI JARDIM PRIMAVERA	324	FGD-4
85	CMEI JARDIM REAL JUCA DE LIMA	100	FGD-6
86	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTÔNIO ALMEIDA	336	FGD-4
87	CMEI JARDINS DO CERRADO I	236	FGD-5
88	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	384	FGD-4
89	CMEI JOÃO PAULO I	400	FGD-4
90	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBO	501	FGD-3
91	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	422	FGD-4
92	CMEI LYGIA RASSI	402	FGD-4
93	CMEI MÃE TINA	212	FGD-5
94	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	228	FGD-5
95	CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA	198	FGD-5
96	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	244	FGD-5
97	CMEI MARIA GENOVEVA	238	FGD-5
98	CMEI MARTHA MARIA DE SOUZA CARMO	100	FGD-6

99	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	164	FGD-5
100	CMEI MENDANHA	100	FGD-6
101	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	464	FGD-4
102	CMEI MONTEIRO LOBATO	190	FGD-5
103	CMEI MORADA DO SOL	430	FGD-4
104	CMEI MUNDO NOVO III	328	FGD-4
105	CMEI NION ALBERNAZ	430	FGD-4
106	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	194	FGD-5
107	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	402	FGD-4
108	CMEI OITO DE MARÇO	310	FGD-4
109	CMEI ORIENTE VILLE	674	FGD-3
110	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	100	FGD-6
111	CMEI PADRE VITÁLIS	228	FGD-5
112	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	272	FGD-5
113	CMEI PARQUE ATHENEU	166	FGD-5
114	CMEI PARQUE ATHENEU II	100	FGD-6
115	CMEI PARQUE ELDORADO OESTE	382	FGD-4
116	CMEI PARQUE TREMENDÃO	420	FGD-4
117	CMEI PASTOR ANTÔNIO DE JESUS DIAS	100	FGD-6
118	CMEI PEQUENO APRENDIZ	108	FGD-5
119	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	380	FGD-4
120	CMEI PRIMEIROS PASSOS	210	FGD-5
121	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	176	FGD-5
122	CMEI PROFESSORA DARLY ANETE CARNEIRO E SILVA	80	FGD-6
123	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	232	FGD-5
124	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	270	FGD-5
125	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	230	FGD-5
126	CMEI REAL CONQUISTA	376	FGD-4
127	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RHAYSA CRISTINE FERNANDES CORREA	196	FGD-5
128	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	274	FGD-5
129	CMEI RECANTO DO SABER	220	FGD-5
130	CMEI RECANTO INFANTIL	186	FGD-5
131	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	376	FGD-4
132	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	476	FGD-4
133	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	302	FGD-4
134	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	342	FGD-4
135	CMEI SANTA LUZIA	270	FGD-5
136	CMEI SANTA MÔNICA	324	FGD-4
137	CMEI SÃO CRISTOVÃO	192	FGD-5
138	CMEI SÃO PIO X	364	FGD-4
139	CMEI SARA E REBECA	420	FGD-4
140	CMEI SETOR AEROVIÁRIO I	156	FGD-5
141	CMEI SETOR PERIM	190	FGD-5
142	CMEI SETOR PROGRESSO	170	FGD-5
143	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	100	FGD-6
144	CMEI SETOR UNIÃO	226	FGD-5

145	CMEI SOLANGE PARK	466	FGD-4
146	CMEI SOLAR VILLE CÉSAR BAIOCCHI	100	FGD-6
147	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	184	FGD-5
148	CMEI TIA JOVITA	292	FGD-5
149	CMEI TIO OSCAR	308	FGD-4
150	CMEI TIO ROMÃO	456	FGD-4
151	CMEI VALE DOS SONHOS	572	FGD-3
152	CMEI VILA AREIÃO	216	FGD-5
153	CMEI VILA FAIÇALVILLE	206	FGD-5
154	CMEI VILA FINSOCIAL I	268	FGD-5
155	CMEI VILA ISaura PROFESSORA CONSUELO SEABRA	262	FGD-5
156	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	142	FGD-5
157	CMEI VILA MAUÁ	208	FGD-5
158	CMEI VILA MEGALE	100	FGD-6
159	CMEI VILA REDENÇÃO	192	FGD-5
160	CMEI VILA SANTA RITA	100	FGD-6
161	CMEI VILA SANTANA	214	FGD-5
162	CMEI VILA SÃO JOSÉ	100	FGD-6
163	CMEI VILLAGE ATALAIA	384	FGD-4
164	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	142	FGD-5
165	CMEI VIVER A INFÂNCIA	324	FGD-4
166	CRECHE CAETANO FOGLIA	192	FGD-5
167	CRECHE CASA DO CAMINHO	284	FGD-5
168	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	170	FGD-5
169	CRECHE LUIGINA	210	FGD-5

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO À INCLUSÃO E ESCOLAS COM
GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	MATRICULAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	307	FGD-4
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - CEESHA	380	FGD-4
3	CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE	206	FGD-5
4	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	279	FGD-5
5	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	264	FGD-5
6	CMAI MARIA THOMÉ NETO	231	FGD-5
7	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	308	FGD-4
8	EM ABRÃO RASSI	646	FGD-3
9	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	349	FGD-4
10	EM ALICE COUTINHO	493	FGD-4
11	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	430	FGD-4
12	EM ALTO DO VALE	520	FGD-3
13	EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	923	FGD-1
14	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	356	FGD-4
15	EM ANTÔNIO FIDELIS	561	FGD-3

16	EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	694	FGD-3
17	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	312	FGD-4
18	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	287	FGD-5
19	EM AYRTON SENNA	574	FGD-3
20	EM BALNEÁRIO MEIA PONTE	482	FGD-4
21	EM BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	657	FGD-3
22	EM BENEDITA LUÍZA DA SILVA DE MIRANDA	540	FGD-3
23	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	326	FGD-4
24	EM BERNARDO ÉLIS	681	FGD-3
25	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA	338	FGD-4
26	EM BOM JESUS	824	FGD-2
27	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	570	FGD-3
28	EM BUENA VISTA	942	FGD-1
29	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	774	FGD-2
30	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	401	FGD-4
31	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	346	FGD-4
32	EM CÉSAR DA CUNHA BASTOS	407	FGD-4
33	EM CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	685	FGD-3
34	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	576	FGD-3
35	EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	502	FGD-3
36	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	665	FGD-3
37	EM DOM TOMÁS BALDUÍNO	564	FGD-3
38	EM DONA BELINHA	488	FGD-4
39	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	568	FGD-3
40	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	501	FGD-3
41	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	737	FGD-2
42	EM ELI BRASILIENSE	362	FGD-4
43	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	828	FGD-2
44	EM ENGº ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	720	FGD-2
45	EM ERNESTINA LINA MARRA	717	FGD-2
46	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	381	FGD-4
47	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	434	FGD-4
48	EM FRANCISCO MATIAS	362	FGD-4
49	EM FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	548	FGD-3
50	EM FREI NAZARENO CONFALONI	660	FGD-3
51	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	394	FGD-4
52	EM GERALDA DE AQUINO	488	FGD-4
53	EM GO-04	190	FGD-5
54	EM GRANDE RETIRO	501	FGD-3
55	EM HEBERT JOSÉ DE SOUZA	828	FGD-2
56	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	888	FGD-2
57	EM IRMÃ VENERANDA	512	FGD-3
58	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	552	FGD-3
59	EM IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	350	FGD-4
60	EM JAIME CÂMARA	374	FGD-4
61	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	387	FGD-4

62	EM JARBAS JAYME	384	FGD-4
63	EM JARDIM AMÉRICA	589	FGD-3
64	EM JARDIM ATLÂNTICO	272	FGD-5
65	EM JARDIM NOVA ESPERANÇA	661	FGD-3
66	EM JESUÍNA DE ABREU	800	FGD-2
67	EM JOÃO ALVES DE QUEIROZ	930	FGD-1
68	EM JOÃO BRAZ	656	FGD-3
69	EM JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	138	FGD-5
70	EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	225	FGD-5
71	EM JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	887	FGD-2
72	EM JOAQUIM CÂMARA FILHO	638	FGD-3
73	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	501	FGD-3
74	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	288	FGD-5
75	EM JOSÉ CARLOS PIMENTA	314	FGD-4
76	EM LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	627	FGD-3
77	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	591	FGD-3
78	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	762	FGD-2
79	EM LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	674	FGD-3
80	EM LORENA PARK	683	FGD-3
81	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	756	FGD-2
82	EM MADRE FRANCISCA	705	FGD-2
83	EM MANOEL JACINTHO COELHO	643	FGD-3
84	EM MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	243	FGD-5
85	EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	919	FGD-1
86	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	709	FGD-2
87	EM MARECHAL RIBAS JÚNIOR	604	FGD-3
88	EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS	614	FGD-3
89	EM MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	527	FGD-3
90	EM MARIA CLARA MACHADO	673	FGD-3
91	EM MARIA DA TERRA	843	FGD-2
92	EM MARIA GENOVEVA	256	FGD-5
93	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	471	FGD-4
94	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	434	FGD-4
95	EM MOISÉS SANTANA	320	FGD-4
96	EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	542	FGD-3
97	EM MONTEIRO LOBATO	901	FGD-1
98	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	382	FGD-4
99	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	654	FGD-3
100	EM NOVA CONQUISTA	787	FGD-2
101	EM ODÍLIA MENDES DE BRITO	620	FGD-3
102	EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	515	FGD-3
103	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	422	FGD-4
104	EM PADRE LIMA	523	FGD-3
105	EM PADRE PELÁGIO	375	FGD-4
106	EM PADRE ZEZINHO	330	FGD-4
107	EM PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	598	FGD-3

108	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	326	FGD-4
109	EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	550	FGD-3
110	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	788	FGD-2
111	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	551	FGD-3
112	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	567	FGD-3
113	EM PRESIDENTE VARGAS	653	FGD-3
114	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	490	FGD-4
115	EM PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	328	FGD-4
116	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	478	FGD-4
117	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	560	FGD-3
118	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	334	FGD-4
119	EM PROFª ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	701	FGD-2
120	EM PROFª DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	702	FGD-2
121	EM PROFª EDNA DE ROURE	275	FGD-5
122	EM PROFª MARIA CAMARGO	490	FGD-4
123	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	574	FGD-3
124	EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	600	FGD-3
125	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	781	FGD-2
126	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	538	FGD-3
127	EM PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	552	FGD-3
128	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	618	FGD-3
129	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	294	FGD-5
130	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	307	FGD-4
131	EM PROFESSORA DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES	537	FGD-3
132	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	947	FGD-1
133	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	1119	FGD-1
134	EM PROFESSORA LOUSINHA	688	FGD-3
135	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	570	FGD-3
136	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	596	FGD-3
137	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	918	FGD-1
138	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	312	FGD-4
139	EM RAINHA DA PAZ	424	FGD-4
140	EM RECANTO DO BOSQUE	858	FGD-2
141	EM REGINA HELOU	562	FGD-3
142	EM RENASCER	752	FGD-2
143	EM RESIDENCIAL ITAIPU	921	FGD-1
144	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	726	FGD-2
145	EM ROTARY GOIÂNIA SUL	508	FGD-3
146	EM RUI BARBOSA	341	FGD-4
147	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	224	FGD-5
148	EM SANTA TEREZINHA	270	FGD-5
149	EM SANTO ANTÔNIO	508	FGD-3
150	EM SÃO JOSÉ	840	FGD-2
151	EM SEBASTIÃO ARANTES	466	FGD-4
152	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	663	FGD-3
153	EM SOLAR VILLE	768	FGD-2

154	EM STEPHÂNIA ALVES BISPO	572	FGD-3
155	EM TARGINO DE AGUIAR	390	FGD-4
156	EM TROPICAL VILLE	651	FGD-3
157	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	704	FGD-2
158	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	486	FGD-4
159	EM VILA ROSA	450	FGD-4
160	EM VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	458	FGD-4
161	EM VITOR HUGO LUDWIG	439	FGD-4
162	EM WATERLOO PRUDENTE	569	FGD-3
163	EM WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	319	FGD-4
164	EM ZEVEA ANDREA VECCI	658	FGD-3
165	EMTI EUNICE WEAVER	432	FGD-4
166	EMTI JARDIM DAS AROEIRAS	428	FGD-4
167	EMTI JARDIM NOVO MUNDO	468	FGD-4
168	EMTI JUSCELINO KUBITSCHKE	344	FGD-4
169	EMTI PRESIDENTE DUTRA	442	FGD-4
170	EMTI PROFESSORA MARLEI GARCIA	814	FGD-2
171	EMTI ROTARY CLUB DE GOIÂNIA	344	FGD-4
172	EMTI RUI RODRIGUES	262	FGD-5
173	EMTI SANTA MARTA	366	FGD-4
174	EMTI SETOR GRAJAÚ	701	FGD-2
175	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	334	FGD-4
176	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	333	FGD-4
177	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO	140	FGD-5
178	ESCOLA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA	256	FGD-5
179	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	378	FGD-4
180	ESCOLA ROTARY GOIÂNIA OESTE	373	FGD-4

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO À INCLUSÃO E ESCOLAS COM
GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIOS-GERAIS

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	MATRICULAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	307	FGSG-4
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - CEESHA	380	FGSG-4
3	CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE	206	FGSG-5
4	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	279	FGSG-5
5	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	264	FGSG-5
6	CMAI MARIA THOMÉ NETO	231	FGSG-5
7	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	308	FGSG-4
8	EM ABRÃO RASSI	646	FGSG-3
9	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	349	FGSG-4
10	EM ALICE COUTINHO	493	FGSG-4
11	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	430	FGSG-4
12	EM ALTO DO VALE	520	FGSG-3
13	EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	923	FGSG-1

14	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	356	FGSG-4
15	EM ANTÔNIO FIDELIS	561	FGSG-3
16	EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	694	FGSG-3
17	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	312	FGSG-4
18	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	287	FGSG-5
19	EM AYRTON SENNA	574	FGSG-3
20	EM BALNEÁRIO MEIA PONTE	482	FGSG-4
21	EM BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	657	FGSG-3
22	EM BENEDITA LUÍZA DA SILVA DE MIRANDA	540	FGSG-3
23	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	326	FGSG-4
24	EM BERNARDO ÉLIS	681	FGSG-3
25	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA	338	FGSG-4
26	EM BOM JESUS	824	FGSG-2
27	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	570	FGSG-3
28	EM BUENA VISTA	942	FGSG-1
29	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	774	FGSG-2
30	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	401	FGSG-4
31	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	346	FGSG-4
32	EM CÉSAR DA CUNHA BASTOS	407	FGSG-4
33	EM CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	685	FGSG-3
34	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	576	FGSG-3
35	EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	502	FGSG-3
36	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	665	FGSG-3
37	EM DOM TOMÁS BALDUÍNO	564	FGSG-3
38	EM DONA BELINHA	488	FGSG-4
39	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	568	FGSG-3
40	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	501	FGSG-3
41	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	737	FGSG-2
42	EM ELI BRASILIENSE	362	FGSG-4
43	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	828	FGSG-2
44	EM ENGº ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	720	FGSG-2
45	EM ERNESTINA LINA MARRA	717	FGSG-2
46	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	381	FGSG-4
47	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	434	FGSG-4
48	EM FRANCISCO MATIAS	362	FGSG-4
49	EM FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	548	FGSG-3
50	EM FREI NAZARENO CONFALONI	660	FGSG-3
51	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	394	FGSG-4
52	EM GERALDA DE AQUINO	488	FGSG-4
53	EM GO-04	190	FGSG-5
54	EM GRANDE RETIRO	501	FGSG-3
55	EM HEBERT JOSÉ DE SOUZA	828	FGSG-2
56	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	888	FGSG-2
57	EM IRMÃ VENERANDA	512	FGSG-3
58	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	552	FGSG-3
59	EM IZABEL ESPIRIDÃO JORGE	350	FGSG-4

60	EM JAIME CÂMARA	374	FGSG-4
61	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	387	FGSG-4
62	EM JARBAS JAYME	384	FGSG-4
63	EM JARDIM AMÉRICA	589	FGSG-3
64	EM JARDIM ATLÂNTICO	272	FGSG-5
65	EM JARDIM NOVA ESPERANÇA	661	FGSG-3
66	EM JESUÍNA DE ABREU	800	FGSG-2
67	EM JOÃO ALVES DE QUEIROZ	930	FGSG-1
68	EM JOÃO BRAZ	656	FGSG-3
69	EM JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	138	FGSG-5
70	EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	225	FGSG-5
71	EM JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	887	FGSG-2
72	EM JOAQUIM CÂMARA FILHO	638	FGSG-3
73	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	501	FGSG-3
74	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	288	FGSG-5
75	EM JOSÉ CARLOS PIMENTA	314	FGSG-4
76	EM LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	627	FGSG-3
77	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	591	FGSG-3
78	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	762	FGSG-2
79	EM LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	674	FGSG-3
80	EM LORENA PARK	683	FGSG-3
81	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	756	FGSG-2
82	EM MADRE FRANCISCA	705	FGSG-2
83	EM MANOEL JACINTHO COELHO	643	FGSG-3
84	EM MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	243	FGSG-5
85	EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	919	FGSG-1
86	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	709	FGSG-2
87	EM MARECHAL RIBAS JÚNIOR	604	FGSG-3
88	EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS	614	FGSG-3
89	EM MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	527	FGSG-3
90	EM MARIA CLARA MACHADO	673	FGSG-3
91	EM MARIA DA TERRA	843	FGSG-2
92	EM MARIA GENOVEVA	256	FGSG-5
93	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	471	FGSG-4
94	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	434	FGSG-4
95	EM MOISÉS SANTANA	320	FGSG-4
96	EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	542	FGSG-3
97	EM MONTEIRO LOBATO	901	FGSG-1
98	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	382	FGSG-4
99	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	654	FGSG-3
100	EM NOVA CONQUISTA	787	FGSG-2
101	EM ODÍLIA MENDES DE BRITO	620	FGSG-3
102	EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	515	FGSG-3
103	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	422	FGSG-4
104	EM PADRE LIMA	523	FGSG-3
105	EM PADRE PELÁGIO	375	FGSG-4

106	EM PADRE ZEZINHO	330	FGSG-4
107	EM PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	598	FGSG-3
108	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	326	FGSG-4
109	EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	550	FGSG-3
110	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	788	FGSG-2
111	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	551	FGSG-3
112	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	567	FGSG-3
113	EM PRESIDENTE VARGAS	653	FGSG-3
114	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	490	FGSG-4
115	EM PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	328	FGSG-4
116	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	478	FGSG-4
117	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	560	FGSG-3
118	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	334	FGSG-4
119	EM PROFª ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	701	FGSG-2
120	EM PROFª DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	702	FGSG-2
121	EM PROFª EDNA DE ROURE	275	FGSG-5
122	EM PROFª MARIA CAMARGO	490	FGSG-4
123	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	574	FGSG-3
124	EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	600	FGSG-3
125	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	781	FGSG-2
126	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	538	FGSG-3
127	EM PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	552	FGSG-3
128	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	618	FGSG-3
129	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	294	FGSG-5
130	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	307	FGSG-4
131	EM PROFESSORA DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES	537	FGSG-3
132	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	947	FGSG-1
133	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	1119	FGSG-1
134	EM PROFESSORA LOUSINHA	688	FGSG-3
135	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	570	FGSG-3
136	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	596	FGSG-3
137	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	918	FGSG-1
138	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	312	FGSG-4
139	EM RAINHA DA PAZ	424	FGSG-4
140	EM RECANTO DO BOSQUE	858	FGSG-2
141	EM REGINA HELOU	562	FGSG-3
142	EM RENASCER	752	FGSG-2
143	EM RESIDENCIAL ITAIPU	921	FGSG-1
144	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	726	FGSG-2
145	EM ROTARY GOIÂNIA SUL	508	FGSG-3
146	EM RUI BARBOSA	341	FGSG-4
147	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	224	FGSG-5
148	EM SANTA TEREZINHA	270	FGSG-5
149	EM SANTO ANTÔNIO	508	FGSG-3
150	EM SÃO JOSÉ	840	FGSG-2
151	EM SEBASTIÃO ARANTES	466	FGSG-4

152	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	663	FGSG-3
153	EM SOLAR VILLE	768	FGSG-2
154	EM STEPHÂNIA ALVES BISPO	572	FGSG-3
155	EM TARGINO DE AGUIAR	390	FGSG-4
156	EM TROPICAL VILLE	651	FGSG-3
157	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	704	FGSG-2
158	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	486	FGSG-4
159	EM VILA ROSA	450	FGSG-4
160	EM VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	458	FGSG-4
161	EM VITOR HUGO LUDWIG	439	FGSG-4
162	EM WATERLOO PRUDENTE	569	FGSG-3
163	EM WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	319	FGSG-4
164	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	658	FGSG-3
165	EMTI EUNICE WEAVER	432	FGSG-4
166	EMTI JARDIM DAS AROEIRAS	428	FGSG-4
167	EMTI JARDIM NOVO MUNDO	468	FGSG-4
168	EMTI JUSCELINO KUBITSCHKE	344	FGSG-4
169	EMTI PRESIDENTE DUTRA	442	FGSG-4
170	EMTI PROFESSORA MARLEI GARCIA	814	FGSG-2
171	EMTI ROTARY CLUB DE GOIÂNIA	344	FGSG-4
172	EMTI RUI RODRIGUES	262	FGSG-5
173	EMTI SANTA MARTA	366	FGSG-4
174	EMTI SETOR GRAJAÚ	702	FGSG-2
175	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	334	FGSG-4
176	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	333	FGSG-4
177	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO	140	FGSG-5
178	ESCOLA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA	256	FGSG-5
179	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	378	FGSG-4
180	ESCOLA ROTARY GOIÂNIA OESTE	373	FGSG-4



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125919** e o código CRC **02A465DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009912-4

SEI Nº 11125919v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.24.000009912-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto que dispõe sobre a classificação das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, para fins de definição dos valores das gratificações de Diretores e Secretários-Gerais, no âmbito do Município de Goiânia, para o ano de 2026.

2 A proposta respalda-se no art. 21 da [Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000](#) – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, no art. 17 da [Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000](#), que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, e no art. 34 da [Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011](#), que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências."

3 Os mencionados dispositivos legais preceituam que as gratificações de Diretores e Secretários-Gerais devem observar as classificações das unidades educacionais, estabelecidas de acordo com o número de estudantes matriculados.

4 Como o quantitativo de estudantes atendidos em cada unidade educacional é apurado no início de cada ano letivo ou por ocasião da inauguração de novas unidades, faz-se necessária a atualização anual da classificação das unidades educacionais, razão pela qual se propõe a edição de novo decreto para o exercício de 2026.

5 Considerando a necessidade de atualização anual das classificações das unidades educacionais, bem como de observância às diretrizes de técnica legislativa previstas na [Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#), propõe-se a consolidação da matéria em um único ato normativo, com a consequente revogação do [Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025](#).

6 A presente proposição produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2026, data adotada pela Secretaria Municipal de Educação como marco de referência para a consolidação do quantitativo de estudantes matriculados utilizado na classificação anual das unidades educacionais. A adoção desse marco temporal assegura que o enquadramento das unidades reflita a realidade consolidada da rede municipal de ensino no início do ano letivo, permitindo a correta aplicação dos critérios estabelecidos na legislação de regência para definição das gratificações de Diretores e Secretários-Gerais.

7 Propõe-se, ainda, a instituição de disciplina transitória destinada a preservar, até a produção de efeitos da nova classificação, a aplicação das classificações constantes do Decreto nº 2.131, de 2025, exclusivamente para fins de definição das gratificações de Diretores e Secretários-Gerais, evitando solução de continuidade na execução da política remuneratória prevista na legislação municipal e conferindo maior segurança jurídica à transição entre os atos normativos.

8 No que se refere à organização da rede para ampliação do atendimento ao ensino fundamental em 2026, registra-se que os Centros Municipais Maria Odete Augusta de

Brito e Padre Zezinho voltaram a ofertar atendimento como escolas municipais, nos termos da [Lei nº 6.955, de 24 de abril de 1991](#), da [Lei nº 7.624, de 27 de setembro de 1996](#) e da [Lei nº 7.173, de 30 de dezembro de 1992](#). Diante disso, propõe-se a classificação das gratificações correspondentes aos Diretores e Secretários-Gerais destas duas unidades educacionais.

9 Ressalta-se, ainda, a atualização da denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darly, que passa a denominar-se CMEI Professora Darly Anete Carneiro e Silva, conforme a [Lei nº 11.549, de 15 de dezembro de 2025](#).

10 Por fim, informa-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE, parceira desta Secretaria, solicitou a adequação da nomenclatura da Escola Especial Helena Antipoff para Centro de Educação Especial Helena Antipoff, conforme Processo nº 25.24.000008153-0.

11 Essas são, Senhor Prefeito, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 19/08/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125925** e o código CRC **A0B58110**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009912-4

SEI Nº 11125925v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 150, DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento e o arruamento dos Lotes 01, 01A, 01B e 02A da Quadra "Área", situados no Setor Marista, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000008405-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento e o arruamento dos Lotes 01, 01A, 01B e 02A da Quadra "Área", situados na Avenida 85, Praça Latif Sebba, Rua 147 e Rua 143, Setor Marista, no Município de Goiânia, de propriedade de Brasil Incorporação 269 SPE Ltda., por meio de remembramento e posterior desdobro, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovados o remanejamento e arruamento de que trata o art. 1º, mediante o remembramento dos Lotes 01, 01A, 01B e 02A para constituição do Lote 1AB/2A, na forma do Anexo II, e seu posterior desdobro nos Lotes 1AB/2A-1 e 1AB/2A-2, com as características e confrontações constantes do Anexo III.

§ 1º O Lote 1AB/2A-1, com área de 6.049,84 m², constitui a área remanescente resultante do remanejamento aprovado por este Decreto.

§ 2º O Lote 1AB/2A-2, com área de 93,10 m², é destinado à futura adequação do sistema viário municipal.

§ 3º A área de que trata o § 2º deverá ser objeto de doação ao Município de Goiânia, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, mediante a formalização do instrumento jurídico pertinente e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para sua incorporação ao patrimônio público municipal e ao sistema viário.

§ 4º O órgão municipal competente deverá fazer constar expressamente no Alvará de Construção referente ao Lote 1AB/2A-1 a condicionante prevista no § 3º deste artigo, cuja comprovação de cumprimento e efetivo registro imobiliário constituirá requisito obrigatório para a concessão da respectiva Certidão de Conclusão de Obra - Habite-se.

Art. 3º O remanejamento e o arruamento aprovados por este Decreto deverão ser registrados em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput*, os interessados deverão apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento e urbanismo estratégico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
SITUAÇÃO ATUAL

A

Denominação	Lote 01
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	1.368,72m ²
Matrícula:	424.112, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente Avenida 85	16,48m
Fundo Lote 02B	21,39m
Lado direito Lote 02A e Lote 02B	75,73m
Lado esquerdo Lote 01A e Lote 01B	88,71m

B

Denominação	Lote 01A
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	756,65m ²
Matrícula:	424.113, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente Rua 143	31,63m
Fundo Lote 01	36,63m
Lado direito Avenida 85	16,32m
Lado esquerdo Lote 01B	20,68m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Rua 143	7,07m

C

Denominação	Lote 01B
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	849,57m ²
Matrícula:	424.114, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente Rua 143	24,07m
Fundo Lote 01 e Lote 02B	52,08m + 2,07m
Lado direito Lote 01A	20,68m
Lado esquerdo Rua 143	25,26m
Pela linha de chanfrado Rua 143	9,49m

D

Denominação	Lote 02A
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia

UF:	Goiás
Área de alteração	3.168,00m ²
Matrícula:	424.115, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente Rua 147	53,58m
Fundo Lote 01	56,93m
Lado direito Lote 2B	38,12m
Lado esquerdo Avenida 85	34,47m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Praça Latif Sebba	8,30m
Pela linha curva Praça Latif Sebba	D= 20,58m
Pela linha de chanfrado Praça Latif Sebba c/ Rua 147	7,56m

ANEXO II
SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:
(Lote 1AB/2A)

A	
Denominação	Lote 1AB/2A
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	6.142,94m ²
Limites e Confrontações	
Frente Avenida 85	67,27m
Fundo Lote 2B	38,12m+ 18,80m+23,46m
Lado direito Praça Latif Sebba e Rua 147	D=20,58m + 7,56m+53,58m
Lado esquerdo Rua 143	55,70m+9,49m+ 25,26m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Praça Latif Sebba	8,30m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Rua 143	7,07m

ANEXO III
SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

A	
Denominação	Lote 1AB/2A-1
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	6.049,84m ²
Limites e Confrontações	
Frente Avenida 85	69,88m
Fundo Lote 2B	38,12m+18,80m+ 23,46m
Lado direito Praça Latif Sebba e Rua 147	D=20,58m+7,56m+53,58m
Lado esquerdo Rua 143	55,13m+9,49m+ 25,26m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Praça Latif Sebba	6,02m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Rua 143	6,00m

B	
Denominação	Lote 1AB/2A-2 - (Futura Adequação do Sistema Viário)
Proprietário:	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	93,10m ²

Limites e Confrontações	
Frente Avenida 85	67,27m
Fundo lote 1AB/2A-1	69,88m+6,00m
Lado direito Avenida 85 e Praça Latif Sebba	2,28m
Lado esquerdo Rua 143	0,57m
Pela linha de chanfrado Avenida 85 c/ Rua 143	7,07m



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/08/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11198111** e o código CRC **2AE41A05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008405-6

SEI Nº 11198111v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DO DECRETO DE PESSOAL DE 24 DE JULHO DE 2026, SEI nº 10881457

No Decreto de Pessoal de 24 de julho de 2026, SEI nº 10881457, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.827, de 24 de julho de 2026:

Onde se lê:

"Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Recanto das Minas Gerais"

Leia-se:

"Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Balneário Meia Ponte".

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11209978** e o código CRC **D8F929B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001142-4

SEI Nº 11209978v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000059761-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora AMANDA PIMENTA FIGUEIREDO ARAÚJO, matrícula nº 1537032-01, CPF nº ***.453.851-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11176190** e o código CRC **6E598CBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000059761-4

SEI Nº 11176190v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo nº 26.5.000062926-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LAURA SOUSA CASTRO PEIXOTO, matrícula nº 1026453-01, CPF nº ***.941.191-**, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180053** e o código CRC **71C65C8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062926-5

SEI Nº 11180053v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

SÉRGIO ALVES ARRAIS, matrícula nº 907880, CPF nº ***.618.661-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11182326** e o código CRC **2C2DD5BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001280-3

SEI Nº 11182326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

SAMARA DOS SANTOS GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 1046110, CPF nº ***.982.221-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Sinalização de Trânsito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11182405** e o código CRC **B1D1A454**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001280-3

SEI Nº 11182405v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000063182-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE GARCIA KOZLOWSKI, matrícula nº 1090470-01, CPF nº ***.407.541-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11184173** e o código CRC **7AC836F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000063182-0

SEI Nº 11184173v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

JOSÉ DIONÍSIO LUIZ VIEIRA, matrícula nº 1206508, CPF nº ***.074.396-**, da função de confiança de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11207107** e o código CRC **B669D562**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001290-0

SEI Nº 11207107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.972, de 25 de abril de 2025, que designou MAGDA BRANDÃO SILVA DE CAMPOS, matrícula nº 1032640, CPF nº ***.380.511-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Balneário Meia Ponte, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11209778** e o código CRC **6F5FD3F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001142-4

SEI Nº 11209778v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

UBIRATAN RODRIGUES DOS PASSOS, matrícula nº 905259, CPF nº ***.318.881-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210139** e o código CRC **03C62762**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001291-9

SEI Nº 11210139v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

SÉRGIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 925489, CPF nº ***.573.711-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com a atribuição de Chefe da 5ª UCR, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210229** e o código CRC **D6F8176F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001291-9

SEI Nº 11210229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, por meio do Ofício nº 186/2026 - PROJU/DIPRE (SEI nº 9029127), no qual solicita autorização de uso, em caráter precário e transitório, da Área Pública Municipal - APM-05, situada no Bairro Boa Vista, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, com área de 5.547,70 m² (cinco mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), registrada na Matrícula nº 122.066 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia (SEI nº 9029148).

A autorização pretendida destina-se à continuidade das obras de implantação e à posterior operação do Centro de Reserva Floresta, empreendimento integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Noroeste de Goiânia, Goianira e parte de Trindade, financiado com recursos provenientes do Orçamento Geral da União - OGU/PAC, vinculados ao Termo de Compromisso nº 0350.788-10/2011. Segundo informado pela concessionária, as obras encontram-se em fase final de execução, sendo a regularização da área necessária à prestação de contas dos recursos federais empregados no empreendimento.

A área objeto do requerimento integra o parcelamento regularizado pelo Decreto nº 4.556, de 10 de outubro de 2013 (SEI nº 9029142), cujo art. 4º previu sua doação ao Governo do Estado de Goiás. Considerando que o procedimento de transferência do domínio ainda não foi concluído, a Saneago requereu a autorização de uso do imóvel municipal, em caráter precário e transitório, para viabilizar a continuidade das obras e a posterior operação do Centro de Reserva Floresta até a conclusão do referido procedimento.

Regularmente instruído o feito, os autos tramitaram pela Agência de Regulação de Goiânia, conforme o Despacho nº 47/2026 - SECGER/AR (SEI nº 9029154), o Despacho nº 35/2026 (SEI nº 10829712) e o Despacho nº 150/2026 (SEI nº 10830434), seguindo, posteriormente, à Procuradoria-Geral do Município.

A Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, por meio do Parecer Jurídico nº 4403/2026 (SEI nº 10972355), concluiu pela viabilidade jurídica da autorização de uso, em caráter precário e transitório, da área em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, para fins de implantação e operação do Centro de Reserva Floresta, desde que observados os requisitos estabelecidos no referido opinativo. O entendimento foi integralmente acolhido pela Procuradora-Geral Adjunta, por meio do Despacho nº 1624/2026 (SEI nº 11035532), que determinou o encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para decisão quanto ao uso do bem municipal.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme assentado pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico nº 4403/2026 (SEI nº 10972355), a autorização de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, adequado às situações em que o interesse público recomenda a utilização temporária do bem por terceiro, sem transferência de domínio ou constituição de direito real sobre o imóvel, o que dispensa a prévia autorização legislativa exigível para concessões reais ou alienações patrimoniais. Veja-se:

.....

A autorização de uso é, portanto, o instrumento adequado para situações em que o interesse público recomenda a utilização temporária do bem por terceiro, sem que haja transferência de domínio ou direito real, e sem as formalidades exigidas para as outorgas de maior estabilidade.

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu art. 44, §4º, prevê expressamente a possibilidade de autorização de uso de bens municipais, vejamos:

Art. 44 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado e atender plenamente a política para mobilidade e a acessibilidade estabelecida no Plano Diretor de Goiânia.

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por ato próprio do Prefeito, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

O Centro de Reserva Floresta é uma obra de infraestrutura hídrica de grande porte que beneficiará uma população estimada em 262.447 habitantes até 2030, abrangendo os setores São Domingos, Boa Vista, Floresta, São Carlos, Jardim Vitória, Conjunto Primavera, Jardim Vale Verde, além dos municípios de Goianira e parte de Trindade.

A implantação do empreendimento está alinhada ao Plano de Gestão do Prestador e integra o Contrato de Programa nº 8013/2019, vigente até 2049. A obra é financiada com recursos federais do OGU/PAC e a regularização da área constitui exigência para a prestação de contas final. A não regularização pode comprometer o repasse de verbas e a continuidade do serviço público de saneamento.

Nesse contexto, a autorização de uso em caráter precário atende ao interesse público primário, que é a continuidade e a melhoria do serviço público de abastecimento de água. A demora na conclusão da doação ao Estado não pode impedir que a população seja beneficiada pela obra já executada, sob pena de violação aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

.....

Observa-se, portanto, que a pretensão formulada pela Saneamento de Goiás S.A. encontra amparo na ordem jurídica e nos princípios que regem a administração pública, consubstanciando medida voltada à salvaguarda do interesse público primário, da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa.

No caso concreto, conforme destacado pelo órgão jurídico municipal, a medida encontra respaldo no interesse público, uma vez que o Centro de Reserva Floresta constitui obra de infraestrutura hídrica destinada à ampliação e melhoria do serviço público de abastecimento de água, com estimativa de atendimento de 262.447 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete) habitantes até 2030, abrangendo setores da Região Noroeste de Goiânia, além do Município de Goianira e parte do Município de Trindade. Soma-se a isso a circunstância de que a regularização da área constitui exigência relacionada à prestação de contas dos recursos federais aplicados no empreendimento.

A regularização do parcelamento urbano do Bairro Boa Vista deu-se originariamente por força do Decreto nº 4.556, de 2013 (SEI nº 9029142), cujo art. 4º previu expressamente que a Área Pública Municipal - APM-05, com área de 5.547,70 m² (cinco mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta décimos quadrado), seria doada ao Governo do Estado de Goiás para instalação de equipamento comunitário.

Não obstante a destinação definida no diploma normativo municipal, a formalização definitiva do título de doação/cessão de uso em favor do Estado de Goiás ainda depende da conclusão de etapas procedimentais administrativas e cartorárias. Por outro lado,

as obras de implantação da infraestrutura hídrica avançaram sobre a área e encontram-se em fase conclusiva, respaldadas por convênio de repasse de recursos federais do PAC/OGU (Termo de Compromisso nº 0350.788-10/2011 e Contrato nº 30000308/2022).

Conforme consignado pela Procuradoria-Geral do Município, as etapas procedimentais até a conclusão da doação/ cessão de uso não deve impedir a continuidade da implantação do empreendimento e a prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

Ademais, consoante demonstrado na Nota Técnica nº 1331/2024 da Gerência de Projetos da Região Metropolitana de Goiânia (SEI nº 9029145), o Centro de Reserva Floresta desempenha papel nevrálgico na segurança hídrica da Capital, beneficiando diretamente uma população estimada em 262.447 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete) habitantes até o ano de 2030, abrangendo bairros da Região Noroeste da Capital (São Domingos, Boa Vista, Floresta, São Carlos, Jardim Vitória, Conjunto Primavera e Jardim Vale Verde), além de integrar o sistema interligado que atende os Municípios de Goianira e Trindade.

A interrupção das obras ou a frustração na prestação de contas dos recursos federais por ausência de documento que ateste a posse regular e precária acarretaria manifesto prejuízo ao erário e à coletividade, vulnerando os postulados do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

O regime jurídico aplicável aos bens municipais acha-se positivado no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que admite a concessão, permissão ou autorização de uso, conforme o caso e quando presente o interesse público devidamente justificado. Especificamente quanto à autorização, o § 4º estabelece que poderá incidir sobre qualquer bem público e será formalizada por ato próprio do Prefeito, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, ressalvada a hipótese de formação de canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá à duração da obra.

Ademais, existe precedente idêntico e consagrado na própria administração pública municipal, a exemplo do Termo de Autorização de Uso firmado no bojo do Processo nº 52881285 e publicado no Diário Oficial do Município nº 7.586, de 2 de julho de 2021, referente à outorga transitória de imóvel público à Saneago para implantação de Estação Elevatória de Esgoto no Setor Recanto do Bosque.

Em relação às exigências formais de topografia, acolhe-se a conclusão técnica exarada no Despacho nº 54358/2024 da Supervisão de Topografia da Saneago, chancelada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, segundo a qual é dispensável a juntada de nova planta e memorial descritivo, uma vez que a autorização de uso recai sobre a integralidade exata da matrícula nº 122.066, cujos limites perimétricos, confrontações e área de 5.547,70 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta décimos quadrados) já se encontram perfeitamente individualizados no fôlio registral e no art. 2º do Decreto nº 4.556, de 2013.

Desse modo, estando preenchidos todos os pressupostos de conveniência, oportunidade e estrita legalidade, a celebração do Termo de Autorização de Uso revela-se juridicamente adequada e administrativamente imperiosa.

Destarte, exercendo a competência que me é conferida pelo art. 44, *caput* e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acolho as manifestações técnicas e o Parecer Jurídico nº 4403/2026 da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário (SEI nº 10972355), chancelado pelo Despacho nº 1624/2026 da Procuradoria-Geral Adjunta (SEI nº 11035532), e determino a adoção das seguintes providências:

a) AUTORIZO a lavratura do respectivo Termo de Autorização de Uso, o qual deverá contemplar, obrigatoriamente, cláusulas recomendadas pela Procuradoria-Geral do Município, estipulando:

1. a precariedade e revogabilidade unilateral a qualquer tempo pelo Município de Goiânia, por juízo de conveniência e oportunidade, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias;
2. prazo de vigência correspondente ao período de conclusão das obras e regularização fundiária definitiva ou término da execução da obra pública;
3. destinação exclusiva da área para a estrutura do Centro de Reserva Floresta;
4. dever de desocupação imediata no encerramento da autorização;
5. expressa vedação de cessão ou transferência a terceiros; e
6. assunção integral pela Saneago de todas as responsabilidades civis, administrativas, fiscais, urbanísticas e ambientais decorrentes do uso e das intervenções na área; e

b) dê ciência desta decisão à Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, à Agência de Regulação de Goiânia - AR, bem como à Procuradoria-Geral do Município à Saneamento de Goiás S.A. - Saneago para prosseguimento dos trâmites legais, de acordo com o âmbito de competência de cada órgão.

Publique-se e Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/08/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11082376** e o código CRC **117D4C09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000022-8

SEI Nº 11082376v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as justificativas apresentadas e demais documentos que instruem o **Processo SEI nº 26.9.000000447-7**, bem como o Despacho nº 35/2026, da Gerência de Contratações Estratégicas, que atestou que o caso concreto se amolda ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 904/2023-PGM/PEAA, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores desta Secretaria no 7º Congresso de Excelência em Contratações Públicas – CONEX 2026, a ser realizado presencialmente em Goiânia-GO, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Publique-se.

TATIANA DE JESUS MESQUITA

Chefe de Gabinete

Em substituição à Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação -
SECAP

Decreto de Pessoal, DOM Edição Nº 8842, de 14/08/2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Jesus Mesquita**, **Chefe de Gabinete**, em 21/08/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11226917 e o código CRC **37B4D831**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 26.5.000052343-2

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Igreja Luz para os Povos Setor Leste Vila Nova.

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 007/2026**.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Adonídio Neto Vieira Júnior – Secretário Municipal de Administração e por Alzírrio Ataídes de Gouveia - Diretor Presidente da Igreja Luz para os Povos Setor Leste Vila Nova.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/08/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11166100** e o código CRC **F7EC3A33**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 926748-24/2026**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Diretora de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o **adiamento** da sessão pública de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 926748-24/2026, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, Casas de Acolhida Cidadã (CAC I e CAC II) e Complexo 24 Horas, unidades descentralizadas da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A abertura, prevista para o dia **24 de agosto de 2026, às 09h00, fica adiada SINE DIE**, por motivo de interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES
Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Diretora de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 21/08/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Diretora de Compras e Licitação**, em 21/08/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219355** e o código CRC **F3B05837**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000001922-7

SEI Nº 11219355v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 487/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 350/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003530-0;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 88/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004565-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 350/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003530-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 18/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 21/08/2026, às 08:45, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11190330 e o código CRC **2A8B02D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004565-9

SEI Nº 11190330v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 489/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e a Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM,;

Considerando a Portaria n.º 634/2025-GAB/CGM, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 25.7.000007333-8, prorrogada pela Portaria n.º 106/2026-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 206/2026-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 366/2026-GAB/CGM;

Considerando o Memorando n.º 132/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, no Processo SEI n.º 26.7.000000817-6, por meio da qual se determinou a recondução da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000007333-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 20/08/2026**;

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 20/08/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 21/08/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191366** e o código CRC **C1EEBE94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000817-6

SEI Nº 11191366v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 13/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Wendel Evaristo Rodrigues**, **matrícula n.º 1368010-01**, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003107-0**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 21/08/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11198484** e o código CRC **BE825AD7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003773-7

SEI Nº 11198484v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

DESPACHO TITULAR Nº 940/2026

PROCESSO SEI: 26.13.000004282-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO– SET

CONTRATADO: Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2026 firmado com a empresa Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda., CNPJ nº 36.377.091/0001-26, cujo objeto é a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato, o qual tem como finalidade a prestação de serviços de engenharia de tráfego consistentes na implantação, revitalização e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares/delimitadores e de segurança, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 20/08/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11131697** e o código CRC **DC181713**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004282-0

SEI Nº 11131697v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0156/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALEXSANDRO ALCANTARA DE SOUZA 89150538187
5. PROCESSO N.º:	92087955

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210710** e o código CRC **A6226856**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0168/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC JHON JHON AUTOMOTIVA LIMITADA
5. PROCESSO N.º:	92082572

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210888** e o código CRC **4ED88BF1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0169/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MINAS E GOIAS SUCATAS E LOGISTICA INTEGRADA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92056877

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11211661** e o código CRC **82E745BB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0170/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MMV COMERCIO DE PNEUS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
5. PROCESSO N.º:	91337798

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11212092** e o código CRC **1E2956E6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0171/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RILTON GOMES DE OLIVEIRA 80520103149
5. PROCESSO N.º:	85876933

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11212621** e o código CRC **EB45CFA0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0172/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RACCA BAR E RESTAURANTE LTDA
5. PROCESSO N.º:	92056867

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11212965** e o código CRC **3CE476DB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0173/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC SO HILUXX LTDA
5. PROCESSO N.º:	91747511

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11213280** e o código CRC **325CE352**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0174/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC SUTURAS ONLINE INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS
5. PROCESSO N.º:	90932250

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11213808** e o código CRC **E2CCBE7C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0175/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
5. PROCESSO N.º:	90960432

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214011** e o código CRC **4AEC3A28**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0176/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA
5. PROCESSO N.º:	85026930

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214092** e o código CRC **CDB5F13C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0177/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RESGATE UTI MOVEL LTDA
5. PROCESSO N.º:	92175818

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214163** e o código CRC **8223E25D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0178/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RETIFICA COIMBRA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92174639

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214247** e o código CRC **35EE1F96**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0179/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RAINHA DA BORRACHA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92232262

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214329** e o código CRC **2223D1C8**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0180/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RANGEL E CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92184155

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214385** e o código CRC **79A29BDB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0181/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC R M BARBOSA ACO JRZ LTDA
5. PROCESSO N.º:	92170106

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214500** e o código CRC **15635892**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0182/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92183470

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 20/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214630** e o código CRC **C8082E5C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N. 147/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e **ZOOIM AUTOPEÇAS LATAS E ACESSÓRIOS LTDA**

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto no Art. 9º §2º da Lei Complementar nº 324/2019, Art. 86 §6º da LC nº 368/2023 e Parecer Técnico nº 143/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento.

3. OBJETO: O presente **Termo de Compromisso** tem por objeto a regularização das pendências para a emissão de Licença Provisória de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Rua Hermogenes Marques, 188, Quadra 10, Lote 13, Sala 03, CEP: 74.323-260, Vila Mauá, Goiânia-GO, mediante o cumprimento das obrigações e prazo estabelecidos.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 03 (três) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11202725** e o código CRC **1F20B897**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC e ARENA SERRA DOURADA S.A.

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o Art. 86, §6º da LC nº 368/2023 e Parecer Técnico nº 116/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento 10804313.

3. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer prazo para sanar as pendências visando a emissão de Licença Provisória de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Avenida Fued José Sebba, Rua 72, Rua H, nº 1.770, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74805-100.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/08/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11204781** e o código CRC **2E1C307A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005727-6

SEI Nº 11204781v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº	26.26.000000127-7
CONTRATANTE	O Município de Goiânia/GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.
CONTRATADA	LC LOS COSTAS ARTIGOS MILITARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.282.249/0001-05
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a confecção e personalização de medalhas e troféus sob demanda, destinados a atender aos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia (SEMEL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
VALOR GLOBAL	R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026.7201.27.812.0101.2145.33903000.100 634
VIGÊNCIA	O presente instrumento tem vigência de 20/08/2026 a 19/08/2027, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA	20 de agosto de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 20/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11207006** e o código CRC **9F6D2E58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os elementos constantes do Processo nº **26.26.000000583-3**, e com fundamento no art. 72, inciso VIII, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **47.274.326 DEIVID DE SOUZA DOS PRAZERES**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.274.326/0001-70**, para a prestação de serviços de confecção, impressão, fornecimento, acabamento, transporte, entrega e eventual instalação de materiais de comunicação visual, sinalização e identificação institucional, sob demanda, destinados à utilização nos eventos esportivos, ações institucionais, polos esportivos, competições e campanhas promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no valor de **R\$ 32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme condições, especificações e demais elementos constantes dos autos.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 21/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11225755** e o código CRC **F465A7B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 604, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.29.000042087-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o processo SEI nº 25.29.000042087-0, que tem como objeto a aquisição de avental de proteção, luvas de borracha e máscara de proteção com filtro químico, por meio da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para suprir as necessidades dos serviços de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por um período estimado de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** de contrato referente ao processo SEI nº 25.29.000042087-0, o servidor **MÁRCIO MENDES PRUDENTE JUNIOR**, matrícula nº **1038575-01**, CPF nº *****785.551-****, ocupante do cargo de **Diretor de Infraestrutura e Logística** da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** de contrato referente ao processo SEI nº 25.29.000042087-0, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1619217**, CPF nº *****.439.091-****, ocupante do cargo de **Diretor de Apoio Logístico e Assistencial** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 21/08/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11216139** e o código CRC **E71D7A4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO - INEXIGIBILIDADE Nº 5439/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho da Advocacia Setorial nº 2168/2026 (11199140) e Parecer Referencial nº 233/2022 PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município (11199136).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida Perimetral Norte, n.º 2859, Bloco E, Galpão E-11 (4080 m²), Vila João Vaz, Goiânia-GO, para abrigar as instalações do **Almoxarifado Central**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 11.008.990/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 681.240,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/08/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11205602** e o código CRC **4828FE41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024371-0

SEI Nº 11205602v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 936/2020

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000029439-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Centro Tecnológico De Análises E Pesquisas Clínicas Ltda - CNPJ: 26.696.633/0001-70

DO OBJETO: 2º Termo Aditivo de Rerrartificação do Contrato nº 936/2020 – Ementa, e demais descrições no nome da empresa contida no 1º Termo Aditivo do Contrato 936/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 936/2020.

Onde se lê:

EMENTA:

...CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA...

DESCRIÇÃO NO NOME DA EMPRESA

...CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISE E PESQUISAS CLÍNICAS...

Leia-se:

EMENTA:

...CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA...

DESCRIÇÃO NO NOME DA EMPRESA

...CENTRO TECNOLÓGICO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA...

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 936/2020 e, 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 936/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/08/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11199021** e o código CRC **10D23D88**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 773/2020

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000029033-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Laboratório Jardim De Análise Clínicas Ltda - CNPJ: 00.904.475/0001-02

DO OBJETO: O objeto do presente 3º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 773/2020 – DO VALOR DO ADITIVO contida na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato 773/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO JARDIM DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 773/2020.

Onde se lê:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, o Valor Anual **R\$ 431.986,31** (*quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos*).

Leia-se:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, o Valor Anual **R\$ 345.589,05** (*trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos*).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 773/2020 e, 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 773/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/08/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11199321** e o código CRC **9D25607A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1226/2024

PROCESSO nº: 26.29.000020408-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Biocroma Clínica De Exames De DNA LTDA - CNPJ: 09.001.104/0001-95

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1226/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1226/2024 decorre do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 1021/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº **26.29.000020408-0**.

DO VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais),

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica a vigência do Contrato nº 1226/2024, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **13 de novembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 096/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/08/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180355** e o código CRC **CFE9B43F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – 97/2026 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90037/2026 SRP – SAÚDE – nº 97/2026 – COMPRAS.GOV**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 26.29.000005842-4**, cujo objeto é a Aquisição de ATADURA CREPE, na modalidade de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para o item 02 que restou FRACASSADO, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (11160273)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1079/2026 (11208029)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.463.608/0001-79**

Item	Qtd.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	219.888	ATADURA CREPE 12 X 1, 8M PT COM 12,0 UN Atadura crepe, medindo 12 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso; 13 fios/cm², constituído de fios mistos COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO . Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, trama fechada, fios de alta torção, com elasticidade no sentido longitudinal e isenta de falhas e fiapos soltos. Estar em conformidade as normas da ABNT/NBR 14056 e Portaria INMETRO Nº 106/2003. Passível de esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. Marcas de referência: Ina/Neve, Supercotton, Cremer, Polarfix, Bruna, Erimax Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Erimax	R\$ 0,69	R\$151.722,72
3	25.320	ATADURA CREPE 30 X 1, 8M PT COM 12,0 UN Atadura crepe, medindo 30 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso; 13 fios/cm², constituído de fios mistos COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO . Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, trama fechada, fios de alta torção, com elasticidade no sentido longitudinal e isenta de falhas e fiapos soltos. Estar em conformidade as normas da ABNT/NBR 14056 e Portaria INMETRO Nº 106/2003. Passível de esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. Marcas de referência: Ina/Neve, Supercotton, Cremer, Polarfix, Bruna, Erimax Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Erimax	R\$ 1,36	R\$ 34.435,20
4	80.208	ATADURA CREPE 6 X 1, 8M Atadura crepe, medindo 6 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso; 13 fios/cm², constituído de fios mistos COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO . Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, trama fechada, fios de alta torção, com elasticidade no sentido longitudinal e isenta de falhas e fiapos soltos. Estar em conformidade as normas da ABNT/NBR 14056 e Portaria INMETRO Nº 106/2003. Passível de esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. Marcas de referência: Ina/Neve, Supercotton, Cremer, Polarfix, Bruna, Erimax Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Erimax	R\$ 0,40	R\$ 32.083,20

Valor Total: R\$ 218.241,12 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/08/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11164610** e o código CRC **C2DDC3E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura

DECISÃO TITULAR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021 e, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do cronograma do Edital nº 007/2026 Lei de Incentivo à Cultura, referente ao item 8. DOS PRAZOS

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica dos prazos processuais relativos ao Edital nº 007/2026, que rege a seleção de projetos culturais no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO o volume de propostas submetidas e a complexidade da análise técnica e de mérito cultural necessária para garantir a isonomia e a qualidade da seleção pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus atos e prazos visando o interesse público e a eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o item **nº 8 do Edital nº 007/2026** da Secretaria Municipal de Cultura, referente à Lei de Incentivo à Cultura, que passa a vigorar conforme os prazos estabelecidos neste documento, as etapas subsequentes do certame seguirão as seguintes datas e prazos estipulados na tabela abaixo:

ETAPA	DATAS	PRAZO EM DIAS
Publicação do Edital	05 de março de 2026 (quinta-feira)	
Período para impugnação do Edital	16 de março (segunda — feira)	11 (onze) dias corridos
Prazo para resposta ao pedido de impugnação do Edital.	1º de abril (quarta-feira)	15 (quinze) dias corridos
Período de inscrições	05 de maio de 2026 (terça-feira) a 29 de junho de 2026 (segunda-Feria)	56 dias (cinquenta e seis.) dias corridos
Análise de Mérito	15 de julho de 2026 (quarta-feira) a 10 de setembro de 2026 (quinta-feira)	58 dias (cinquenta e oito) dias corridos
Publicação do Resultado da Análise de Mérito	11 de setembro de 2026 (sexta-feira)	
Período para Recurso da Análise de Mérito	12 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026 (quarta-feira)	03 (três) dias úteis
Análise do recurso do Mérito	17 de setembro de 2026 (quinta-feira) a 26 de setembro de 2026 (sábado)	10 (dez) corridos
Publicação do Resultado do Recurso da Análise de Mérito	28 de setembro de 2026 (segunda-feira)	
Período de envio da documentação obrigatória para fins de habilitação.	29 de setembro de 2026 (terça-feira) a 08 de outubro de 2026 (quinta-feira)	10 (dez) dias corridos
Prazo para Análise Documental dos processos aprovados pela Análise de Mérito	09 de outubro de 2026 (sexta-feira) a 18 de outubro de 2026 (domingo)	10 (dez) dias corridos
Publicação do Resultado da análise documental	19 de outubro de 2026 (segunda-feira)	

Período para Recurso da Avaliação Documental **	20 de outubro de 2026 (terça-feira) a 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)	03 (três) dias úteis
Análise do recurso da Habilitação Documental	24 de outubro de 2026 (sábado) a 02 de novembro de 2026 (segunda-feira)	10 (dez) dias corridos
Publicação do Resultado do Recurso da Análise Documental	03 de novembro de 2026 (terça-feira)	
Publicação da Homologação do Resultado final	09 de novembro de 2026 (segunda-feira)	-----
Prazo para envio do parecer para Secretaria Municipal de Finanças	05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação	
Emissão do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural — CIFPC	05 (cinco) dias corridos do recebimento do parecer de aprovação	
Prazo de validade do CIFPC e período para captação de recursos	180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de emissão do CIFPC.	
Prazo para execução do Projeto	210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do fim da validade do CIFPC.	
Prazo para prestação de contas d' execução do Projeto	30 dias após o fim do prazo para execução do projeto.	

Art. 2º – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 007/2026.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 19/08/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11170371** e o código CRC **D2867601**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000127-1

SEI Nº 11170371v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 168, 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com poderes outorgados por intermédio da Lei Complementar nº 382/2024 e pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 697/2021; o Art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 608/2021; o Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 305/2021.

CONSIDERANDO:

a) o interesse do Município de Goiânia em promover ações voltadas ao fortalecimento da resiliência climática e hídrica, à redução das desigualdades socioespaciais e à promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e de baixo carbono;

b) a iniciativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, que, em 12 de agosto de 2026, solicitou a participação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH na elaboração de Carta Consulta destinada à captação de recursos junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF;

c) a natureza intersetorial das ações previstas na proposta, que demanda a articulação entre as políticas públicas municipais de infraestrutura, meio ambiente, desenvolvimento urbano, proteção social, direitos humanos e demais áreas relacionadas à promoção da resiliência e à redução das vulnerabilidades socioambientais;

d) a necessidade de incorporar à proposta a dimensão social dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, considerando a incidência diferenciada dos eventos climáticos extremos sobre populações e territórios em situação de maior vulnerabilidade;

e) a relevância da contribuição técnica da SEMASDH para o fortalecimento da rede de proteção social e de sua capacidade de resposta às situações de vulnerabilidade agravadas ou produzidas por eventos climáticos extremos, em articulação com as demais políticas públicas municipais;

f) a necessidade de integrar as contribuições técnicas das diferentes áreas da Administração Pública Municipal para a elaboração da Carta Consulta, de modo a qualificar a proposta e ampliar sua aderência às necessidades e prioridades do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os servidores estatutários, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da SEMASDH, para elaboração de Carta Consulta, junto com a equipe técnica da AMMA (Agência Municipal do Meio Ambiente), SECAP (Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação), SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) e do **Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF)**, a ser submetida a Cofix.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo/Função
01	Karine Marques Rodrigues Teixeira	395064-2	Analista em Assuntos Sociais - Assistente Social
02	Valdir Nunes da Silva Netto	1529501	Analista em Assuntos Sociais - Assistente Social

Art. 2º – O Grupo de Trabalho da SEMASDH poderá solicitar apoio técnico, por meio da participação de outros servidores, para o alcance de sua finalidade.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS .

Goiânia, 20 de agosto de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 21/08/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11200934** e o código CRC **ACE49DC1**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000008916-6

SEI Nº 11200934v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 13, 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Goiânia, realizada no dia 06 de agosto de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

O Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Decreto 2747 de 28 de dezembro de 2007;

A Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação e deliberação da atualização do registro da Instituição privada:

LM Marinho Lar Hermes Ltda. - ILPI - CNPJ: 32.690.464/0001-63

Espaço Vida Ltda. ILPI - CNPJ: 15.124.776/0001-90

Aconchego Residencial para Idosos Ltda. - CNPJ: 23.357.790/0001-62

Art. 2º Aprovação e deliberação de novos registros de instituição privada:

Roda da Vida Parque Anhanguera Hotelaria e Residencial Sênior Ltda. - ILPI - CNPJ: 58.321.644/0001-61

Art. 3º Aprovação e deliberação de novas inscrições da Organização da Sociedade Civil:

Lar Fabiano de Cristo- Atividade de convivência com a pessoa idosa - CNPJ: 33.948.381/0109-04

Associação Comunidade Batista – ACB.- Atividade de convivência com a pessoa idosa - CNPJ: 13.592.558/0001-55

Assistência Social ao Idoso- ASGO - Atividade de convivência com a pessoa idosa - CNPJ: 27.754.593/0001-38

Art. 4º - Proceder cancelamento de registro de Instituição privada: Cancilieri Ltda. ILPI - CNPJ: 18.881.928/0001-98

Art. 5º. - Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários desta plenária.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia

Goiânia, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 21/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218805** e o código CRC **314C4C2E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009035-0

SEI Nº 11218805v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2026

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 069/2026
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (OSCEIA).
- 3 – FUNDAMENTO:** Processos nº 26.10.000002637-7/22.10.0000001865-8. Rendimentos de aplicação financeira oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202039740011, vinculados ao Termo de Fomento nº 003/2021, devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, em observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente ao disposto em seu art. 29, e demais normativos correlatos.
- 4 – OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o custeio de despesas com recursos humanos necessários à execução do Projeto OSCEIA Inclusão, voltado ao atendimento especializado a Pessoas com Deficiência e suas famílias, desenvolvido pelas Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo (OSCEIA), conforme Plano de Trabalho aprovado.
- 5 – VALOR:** R\$ 8.115,47 (oito mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 26.10.000002637-7

Goiânia, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/08/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11106713** e o código CRC **AE35DEC0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE GOIÂNIA**POSSE DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A 16ª GESTÃO – BIÊNIO 2026–2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas na **Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, e na **Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006**, que *dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a realização, em **13 de maio de 2026**, da Assembleia Eletiva das Instituições da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/GOIÂNIA, relativa à **16ª Gestão – Biênio 2026–2028**;

CONSIDERANDO o resultado da referida Assembleia Eletiva, mediante a qual foram escolhidas as instituições e entidades da sociedade civil que integrarão a representação não governamental do CMDCA/GOIÂNIA;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público para composição da representação governamental deste Conselho;

CONSIDERANDO o **Decreto de Pessoal do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia**, publicado no **Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, Edição n.º 8.823, de 20 de julho de 2026**, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a **16ª Gestão – Biênio 2026–2028**;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA

Os Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Governamentais e Não Governamentais, titulares e suplentes, relacionados no Decreto de Pessoal expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia, para a **CERIMÔNIA DE POSSE DA 16ª GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA, BIÊNIO 2026–2028**, a realizar-se conforme programação abaixo:

DATA: 25 de agosto de 2026

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

ENDEREÇO: Rua 4, nº 1.054 – Setor Central – CEP 74070-150 – Goiânia, Goiás.

A solenidade formalizará a posse dos representantes do **Poder Público e da Sociedade Civil** nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia em sua **16ª Gestão – Biênio 2026–2028**, reafirmando o compromisso institucional e paritário do Colegiado com a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Dê-se ciência aos Conselheiros e Conselheiras convocados.

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026). 35ª da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA-GOIÂNIA

Goiânia, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 21/08/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11221148** e o código CRC **B1A12689**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009045-8

SEI Nº 11221148v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 26.33.000000165-4

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

CONTRATADA: R.J. Santos Siqueira Consultoria Ltda. – CNPJ: 32.729.622/0001-41.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Emanuele, localizado no bairro Jardim Novo Mundo, no Município de Goiânia/GO, abrangendo 500 (quinhentas) unidades imobiliárias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e demais disposições aplicáveis à adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2024 – 1º Termo Aditivo, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 – CIM Jequitinhonha.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), até dezembro de 2026;
- **VALOR ANUAL:** R\$ 706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais);
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20267401.2451.4.122.0062.33903900.123 510.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Micheli Cunhago Moraes, Assessora Técnica I**, em 19/08/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 20/08/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11199076** e o código CRC **55077811**.



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 952, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000000826-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **SHEILA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 723525, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de n. **034** e **035/2026**, firmados entre o GOIANIAPREV (Contratante) e as 02 (duas) empresas (contratadas) abaixo relacionadas, tendo como objeto o fornecimento de assinaturas anuais, em modelo Software as a Service (SaaS), de soluções de Inteligência Artificial Generativa, destinadas ao uso institucional da Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de licenças corporativas de acesso às plataformas contratadas, por intermédio de broker ou parceiro autorizado, incluindo suporte técnico, gerenciamento de usuários, atualizações automáticas e garantia de utilização em ambiente corporativo seguro, para atender as necessidades deste Instituto pelo período de 12 (doze) meses.

Nº do Contrato	Empresa (Contratada)	CNPJ
034/2026	EVOLVETEC SERVIÇOS LTDA.	66.713.509/0001-90
035/2026	ADEMAR P. SIQUEIRA JÚNIOR ELETRÔNICOS & INFORMÁTICA (NOVATEC ELETRÔNICOS & INFORMÁTICA)	38.323.446/0001-20

Art. 2.º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11203881** e o código CRC **EF7BAB2E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 953, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012 e nos termos da LC nº 312/18 em seus artigos 100, II; 115, 116, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002944-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **DIVINA NUNES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.640.091-xx, companheira do ex-servidor **DIVINO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.167.071-xx, matrícula nº 93084-02, aposentado do cargo de Assistente Técnico Profissional, Classe AA3, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.196,90** (dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.098,45** (um mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 349,93** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 445,62** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 54,92** (cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de julho de 2026.**

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11204190** e o código CRC **2D5165A9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002944-5

SEI Nº 11204190v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 954, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000002131-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CRISTIANA RODRIGUES PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.534.341-xx, matrícula nº 450138-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.799,90** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.679,94** (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11204739** e o código CRC **491D7460**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 955, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 547/2026, da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo SEI n.º 26.20.000003288-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **PATRICIA DE BRITO MORAES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "E", matrícula n.º 1069420-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.029.771-xx, admitida em 04/03/2011, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **04/03/2011 a 03/03/2016**, para serem usufruídas no **período de 01 (um) de setembro de 2026 a 29 (vinte e nove) de novembro de 2026**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11206209** e o código CRC **0F239B7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 956, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos do art. 6º, incisos I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c com os art. 103, §3º e 127 da Lei Complementar 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 23.20.000003665-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ABELARDO JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o xxx.145.511-xx, matrícula nº 3239-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.828,10** (três mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (8): R\$ 3.062,48** (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11211258** e o código CRC **8EAD70A1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003665-8

SEI Nº 11211258v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 957, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000001452-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA HELENA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.426.961-xx, matrícula nº 578185-02, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível "007", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 12.224,50** (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 2.444,90** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11217996** e o código CRC **D68CF9A8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 958, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000015973-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JUREMA PARREAO MENEZES MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.230.601-xx, matrícula nº 484601-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.359,87** (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.679,94** (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218569** e o código CRC **7D36163D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 959, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5513035-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8801, de 18/06/2026, no Despacho nº 11923/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1262/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000012917-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica a **PORTARIA Nº 560, DE 21/05/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8541, de 21/05/2025, que aposentou a servidora **ANA MARIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 477648-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.183.041-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Grau SA2, Nível “L”, na parte relativa ao Grau e ao Nível, e aos proventos para considerá-los como sendo “Nível M, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.441,08** (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 1.720,54** (um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 86,03** (oitenta e seis reais e três centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219136** e o código CRC **5037F357**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 960, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001499-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FABIANA LOPES DE ALMEIDA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.569.751-xx, matrícula nº 402834-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.883,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.441,95** (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 786,51** (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219474** e o código CRC **5CA1D866**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 961, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004234-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IRACEMA DA SILVA TRINTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.101.218-xx, matrícula nº 462098-01, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Classe C42, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 33.559,16** (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 16.779,58** (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 8.389,79** (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219877** e o código CRC **66653FC2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 962, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002495-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DINAIR LEANDRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.366.241-xx, matrícula nº 250635-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.460,68** (três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade de 30%: R\$ 1.730,34** (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219950** e o código CRC **0A95D590**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 963, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do previsto no Art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 546/2026 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, e do que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000003261-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCILENE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, Classe H, Nível “28”, matrícula n.º 391573-01, CPF nº xxx.497.311-xx, admitida em 01/07/1998, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **01/05/2010 a 30/04/2014**, para serem usufruídas no **período de 05 (cinco) de outubro de 2026 a 03 (três) de janeiro de 2027**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220142** e o código CRC **D01F6EE0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 964, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001931-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EVANIA APARECIDA DA SILVA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.756.601-xx, matrícula nº 588598-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ R\$ 5.278,38** (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.111,35** (dois mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização de (30%): R\$ 1.583,51** (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11221272** e o código CRC **BEEF6640**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 965, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 531/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1270/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001855-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **INDAIRA DE OLIVEIRA NETO GONÇALVES**, CPF nº xxx.116.651-xx, matrícula nº 718378-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo especificado:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/10/1989 a 08/01/1991	01 (um) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição de serviço privado a ser desaverbado soma um **total de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias**.

Art. 3.º Retificar a **Portaria nº 3488/2028, de 08/11/2018**, do Secretaria Municipal de Administração, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11222137** e o código CRC **CE7793FC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 966, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 533/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1260/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002522-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **CARLOS ULISSES RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF nº xxx.539.828-xx, matrícula nº 600458-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo especificado:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/10/1985 a 31/12/1985	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01/01/1987 a 31/05/1988	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
03	01/06/1988 a 05/04/1989	00 ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**.

Art. 3.º Retificar a **Portaria nº 2334/2018, de 04/09/2018**, do Secretaria Municipal de Administração, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 05, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11223553** e o código CRC **FF9FE240**.



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 967, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 529/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1259/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002645-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SILVANDIRA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº xxx.299.161-xx, matrícula nº 976130-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	09/02/1979 a 26/03/1979	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias
02	01/02/1981 a 30/05/1985	04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	20/03/1986 a 03/05/1989	03 (três) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias
04	01/02/1991 a 28/02/1991	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
05	01/09/1997 a 30/12/1998	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
06	03/01/2000 a 22/04/2000	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11224119** e o código CRC **B3A60D95**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 968, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000021469-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IRANI JOSE DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.577.951-xx, matrícula nº 191493-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.940,85** (cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.376,34** (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 594,09** (quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.374,64** (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11226620** e o código CRC **C08F2CAC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 969, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002971-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula nº 723690, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO-EMPENHO Nº 0058, de 13/08/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.** - CNPJ: 26.855.539/0001-16 (Contratada), tendo como objeto a inscrição de 02 (dois) servidores deste Instituto para participarem do **“CONEX 2026: Congresso de Excelência em Contratações Públicas”**, que será realizado de 26 a 28/08/2026, em Goiânia/GO.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato-Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11228691** e o código CRC **27F0FD2A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 21, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto de Pessoal nº 8880451, de 23 de dezembro de 2025, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000024-4, dentro do prazo estabelecido na Portaria Titular 14 (10125180).

Considerando a solicitação de prorrogação da Portaria Titular 14 (10125180), efetuada pela Presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de julho de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria Titular 14 (10125180), para apurar os fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000024-4.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 21/08/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219502** e o código CRC **F0D11B3B**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 22, 21 DE AGOSTO DE 2026

Convocação de férias de servidor(a) da Agência de
Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto Nº 8.689, de 23 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a Portaria 17, de 13 de julho de 2026, que convocou o servidor **SÉRGIO MARIANO NUNES DE SÁ**, matrícula nº **81409102**, a permanecer no exercício de suas atividades, por dois dias, no período compreendido de **25/08/2026 a 26/08/2026** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de **21/09/2024 a 20/09/2025**.

Parágrafo único. O período de férias ora convocado será usufruído nos dias **03/11/2026 e 04/11/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 21/08/2026, às 15:14,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11226510** e
o código CRC **A05EC789**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 178, 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Kátia Moura Garcia, matrícula. 925233-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/07/2025 a 29/07/2026

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- *Primeiro período: 10 (dez) dias, de **30/09/2026 a 09/10/2026**;
- *Segundo período: 20 (vinte) dias, de **08/03/2027 a 27/03/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/08/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11203506** e o código CRC **CB3ED89D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 180, 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Ricardo Lima**, matrícula nº 870617-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **10/01/2024 a 09/01/2025**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- * Primeiro período: 20 (vinte) dias, de **10/08/2026 a 29/08/2026**;
- * Segundo período: 10 (dez) dias, de **23/10/2026 a 01/11/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/08/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11205128** e o código CRC **0CACDCD0**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 181, 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 21, de 11 fevereiro de 2026, publicada na Edição nº 8726, de 23 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Segundo Período: 15 (quinze) dias de 03/08/2026 a 17/08/2026;

Leia-se:

Segundo período: 15 (quinze) dias de 08/09/2026 a 22/09/2026.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/08/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11205692** e o código CRC **8ABDA7F3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 182, 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 145, de 17 julho de 2026, publicada na Edição nº 8824 , de 21 de julho de 2026.

Onde se lê:

- *Primeiro período: 12 (doze) dias, de 22/06/2026 a 03/07/2026;
- *Segundo período: 18 (dezoito) dias, de 17/08/2026 a 03/09/2026.

Leia -se:

- *Primeiro período: 12 (doze) dias, de 22/06/2026 a 03/07/2026; (já usufruídos);
- *Segundo período: 18 (dezoito) dias, de 13/10/2026 a 30/10/2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/08/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11206877** e o código CRC **001AEECO**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 79/2026

Processo SEI nº 26.17.000001500-7

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 84/2026 – CHEADV/AMMA, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2021**, cujo objeto é a Rerratificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 068/2021, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, e a empresa **PHENÍCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/08/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11150363** e o código CRC **F11E318C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTACIDADES.

O MUNICÍPIO de Goiânia (GO) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SANDRO DA MABEL ANTONIO SCODRO, brasileiro, CPF nº ***.790.468.**; resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a adesão do município supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. O município em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades.

2.2. Para participar do Programa o município deverá:

- I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito);
- II - possuir estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima;
- III - realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico para mudança do clima em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e
- IV - Possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa; e
- V - se comprometer com o desenvolvimento de ações visando a elaboração de plano ou estratégia de adaptação à mudança do clima considerando suas capacidades técnicas e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

3. O município signatário do presente termo se compromete a:

- I - designar a Agência Municipal do Meio Ambiente como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;
- II - a Secretaria Designada deverá disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento;

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas;

VI - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 30 dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e

VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito municipal conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo município;

II - fornecer suporte técnico e mentoria à equipe designada pelo município para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;

III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal.

5.2. Após a ratificação deste termo, o Município estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria MMA/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, visando fortalecimento da capacidade institucional municipal para a elaboração de planos municipais de adaptação e resiliência climática.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja

manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

10.1 Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO.

11.1. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Goiânia, 03 de março de 2026, Assinatura eletrônica do Partícipe Aderente



SANDRO DA MABEL ANTONIO SCODRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO





Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 22, 24 DE AGOSTO DE 2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 21/2026 que tem por objeto a concessão de patrocínio institucional e a pactuação de obrigações recíprocas para a realização do evento 34ª Edição do "Sertões 2026" que se celebra junto à DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A – CNPJ: 01.121.018/0001-04

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO**, matrícula nº 1459066, lotada na Diretoria de Promoção e Eventos, para atuar como **Gestora**, e o servidor **DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1618865, para atuar como **Fiscal** do Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIANIATUR), e a empresa **DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.121.018/0001-04, visando ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento e nos anexos do Processo SEI nº 24.15.000000401-9.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento**, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 24/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11236296** e o código CRC **F368AF00**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29, 21 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000401-9

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A – CNPJ: 01.121.018/0001-04

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio institucional e a pactuação de obrigações recíprocas para a realização do evento 34ª Edição do "Sertões 2026, promovido no Município de Goiânia/GO, compreendendo a entrega pormenorizada de contrapartidas institucionais, promocionais e sociais em favor da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.695.0085.2122.33504100.100.585.1500.0000. 202666010023

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Gabinete da Agência Municipal de Turismo e Eventos, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 21/08/2026, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11230903** e o código CRC **FC7221AA**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

ATO AUTORIZATIVO

Processo SEI nº: 26.15.000000401-9

Interessado: Agência Municipal de Turismo e Eventos — GOIANIATUR

Parceira: DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A – CNPJ: 01.121.018/0001-04

Objeto: concessão de patrocínio institucional e a pactuação de obrigações recíprocas para a realização do evento 34ª Edição do "Sertões 2026,

Valor Global da Parceria: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, *caput* e inciso I, c/c Artigo 72, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Artigo 7º da **Instrução Normativa TCM-GO nº 09/2023**.

Forma de Pagamento: Parcela única, atrelada à apresentação de Seguro Garantia no valor integral do patrocínio.

Dotação Orçamentária: 2026.6601.04.695.0085.2122.3350.41.00.100.585.1500.0000 (Dotação Compactada: 202666010038).

Trata-se da Concessão de apoio financeiro, mediante Patrocínio Institucional, para a realização da "34ª Sertões 2026", a ser promovido no formato "laço" na cidade de Goiânia/GO entre os dias 22 e 30 de agosto de 2026, visando à difusão da imagem do Município, o fomento ao turismo e a garantia de entregas sociais diretas à população.

A inviabilidade de competição decorre do fato de a empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A. ser a única e exclusiva titular dos direitos de marca, exploração comercial e realização do evento "Rally dos Sertões". Trata-se de um objeto singular no qual a Administração Pública adquire o direito de associar sua imagem institucional e políticas públicas a uma competição automobilística de alcance nacional e internacional.

O valor proposto de R\$ 2.000.000,00 corresponde à cota oficial "Patrocínio Customizado" do evento, tendo sua razoabilidade demonstrada por meio de matriz comercial contemporânea e valoração analítica individualizada das contrapartidas oferecidas ao Município (mídia, presença na frota oficial, ativações presenciais e atendimentos na Plataforma Social/SAS Brasil).

Desta forma, acolho as justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo SEI nº 26.15.000000401-9, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as Justificativas Técnicas Complementares e a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A. (CNPJ nº 01.121.018/0001-04), nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 21/08/2026, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11230910** e o código CRC **7914E8C3**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000401-9

SEI Nº 11230910v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE 2026, (58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), foi iniciada a quinquagésima oitava reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). Dando prosseguimento aos trabalhos, permanecemos com a elaboração dos documentos pertinentes ao balancete de fevereiro de 2026. Ficando para próxima reunião a elaboração da resolução do balancete. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 12:30 (doze horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/08/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016683** e o código CRC **6904691E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000007495-7

SEI Nº 11016683v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE 2026, (16ª REUNIÃO ORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a décima sexta reunião ordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo Celestino Júnior, que constatou a existência de quórum qualificado para deliberação. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual após apreciação, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros. Dando prosseguimento à pauta, foi elaborado resolução do balancete de fevereiro/2026. Recebemos o DESPACHO Nº 752/2026 CGM, no qual informa que compete a controladoria a análise da legalidade dos atos e não a certificação dos procedimentos de verificação da prescrição dos restos a pagar. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/08/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049951** e o código CRC **DCE39031**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE 2026, (59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), foi iniciada a quinquagésima nona reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). Retomando as atividades, o conselheiro Robson de Nazareth informou que houve baixa dos restos a pagar publicados no Diário Oficial. Fizemos a leitura dos documentos publicados e o conselheiro explicou que em alguns casos, mesmo após a publicação no Diário Oficial não é possível dar baixa no relatório por erro de sistema, mas que já foi solicitado ao órgão responsável, através de uma ordem de serviço que dê baixa definitiva na contabilidade. Seguindo a ordem cronológica para análise de balancetes, foi retirado do sobrestamento o balancete referente ao mês de março para análise na próxima reunião. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 12:30 (doze horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: não indicado (SINDSAÚDE)
Suplente: não indicado	Suplente: não indicado
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS(SINTEGO)
Suplente: não indicado	Suplente: não indicado
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR(SEACONS)
Suplente: não indicado	Suplente: não indicado

4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: não indicado(SINDIFFISC)
Suplente: não indicado	Suplente: não indicado
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ(SINDIGOIÂNIA)
Suplente: não indicado	Suplente: não indicado



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/08/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/08/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/08/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049997** e o código CRC **462C08BA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 261, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000006022-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago de Oliveira Gomes**, Guarda Civil, matrícula nº 791385-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Emanuel Gomes Borges de Oliveira**, em 18/08/2026.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 21/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11223069** e o código CRC **BOC860BD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000006022-6

SEI Nº 11223069v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 39/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 020/2026: Agendado para ocorrer no dia: 15/09/2026 às 09h:00min. Objeto: Aquisição de aspiradores de resíduos rebocáveis e capinadeiras mecânicas acopláveis a trator, destinados à mecanização das atividades de limpeza urbana, visando atender as necessidades da COMURG, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000009908-3/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 21/08/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11227082** e o código CRC **C41A405A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 97, 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

1. Considerando os documentos instrutórios constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000001908-7;

2. Considerando a observância dos princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, conforme atestado na Declaração (11123397) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, destinados à reposição do estoque do almoxarifado, visando ao atendimento das necessidades de manutenção da sede e asseio das dependências e dos funcionários desta Companhia, observados os itens e quantitativos constantes do Memorando nº 39/2026 (10685528) expedido pelo Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, tendo como vencedora da cotação, pelo **critério de proposta global mais vantajosa**, associado à exigência técnica de obtenção do menor preço em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens, quais sejam, os itens nº 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, assegurado o cumprimento integral dos requisitos mínimos de qualidade relativos ao item nº 1 (papel higiênico), a empresa **CLEAN PAPER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **46.222.646/0001-14**, pelo **valor global de R\$ 8.272,84** (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por apresentar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme o Orçamento (11028874), o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor (11028864) e a Nota de Empenho (11028904), documentos integrantes do presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 14/08/2026, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11132154** e o código CRC **C383F18C**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 48/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1624237; 1624238; 1624239; 1624245; 1624246; 1624247; 1624260; 1624261; 1624262; 1624263; 1624267; 1624305; 1624306; 1624307; 1624314; 1624321. Entrega das propostas até 02/09/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 24/08/2026. Comissão de Compras e Contratações.

INSTITUTO PATRIS – UASG 931946, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico As Built, projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) e regularização junto aos órgãos competentes do Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara – HMMCC, conforme especificações do edital/T.R, disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 04/09/2026, 09h00, na plataforma Comprasnet, site www.gov.br/compras. Goiânia/GO, 24/08/2026. Comissão de Compras e Contratações.